

DELIBERAÇÃO N°096/2019 – CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 08 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação 065/2017 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Benefício Eventual;

Considerando a Deliberação 080/2019 – CEAS/PR, que aprovou a prorrogação de prazo para a utilização da Deliberação 065/2017;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo Benefício Eventual, referente ao 1º semestre de 2018, conforme anexo I.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Novembro de 2019.



Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

DELIBERAÇÃO 96/2019 – CEAS/PR

ANEXO I

Prestação de Contas Incentivo Benefícios Eventuais- 1º Parcial de 2018

Município	Status (de acordo com a deliberação 276/2018)	Situação da ressalva/reprovadas	Descrição da ação / recomendação	Profissional realizou a análise
Alto Piquiri	Finalizada_com_ressalvas	Execução da ação sem_uso_do_recurso	A CPSB/SEDS, recomenda ao ER intensificar as ações de assessoramento e apoio ao município, haja vista as dificuldades apresentadas pela gestão no uso do recurso e solicitar que encaminhe regulamentação do Benefício Eventual citada na prestação de contas e do CMAS. Não utilizou o recurso advindo da Deliberação para concessão de auxílio vulnerabilidade temporária, no entanto executou a proposta de atendimento físico prevista no Plano de Ação, justificando problemas licitatórios, através de recursos próprios para concessão de benefícios eventuais. O município apresentou em seu processo físico a Lei n.250/2015, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da seguinte modalidade: auxílio natalidade, auxílio funeral e outros benefícios eventuais para atender situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. No entanto, o município apresentou na prestação	Magali

			<p>de contas a Lei 407 sem data, a qual não foi possível localizar por meio eletrônico. Em relação aos benefícios destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária o município assinalou no item de monitoramento o aluguel social e auxílio luz e água que não estão previstos como provisões na Lei n.250/2015, bem como, o Município não encaminhou a regulamentação do CMAS sobre os benefícios eventuais. Conforme a Resolução 010/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri, o Conselho aprova a prestação de contas parcial referente a deliberação 065/2017 - FEAS e aprova a justificativa do órgão gestor referente ao saldo financeiro superior a 50% do repasse.</p>	
Altônia	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	<p>Não utilizou o recurso advindo da Deliberação para concessão de auxílio-natalidade, funeral e vulnerabilidade temporária, justificando problemas licitatórios, no entanto executou a proposta de atendimento físico prevista no Plano de Ação, através de recursos próprios. O município apresentou em seu processo físico a Lei n.765/2008, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da seguinte espécie: auxílio-</p>	Magali

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

			<p>natalidade e auxílio-funeral. No entanto, o município apresentou na prestação de contas a Lei 1668 de 28/05/2018, a qual não foi possível localizar por meio eletrônico. Em relação aos benefícios destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária o município assinalou no item de monitoramento o aluguel social, auxílio alimentação e/ou cesta básica, auxílio transporte, passagens intermunicipais ou estaduais e auxílio luz e água que não estão previstos como provisões na Lei n.765/2008, bem como o Município não encaminhou a regulamentação do CMAS sobre os benefícios eventuais. Contudo, conforme parecer do escritório regional, verificou-se que os benefícios foram executados fisicamente com recursos próprios sem execução do recurso da referida Deliberação, justificando problemas com a reprogramação no valor orçamentário do município e na morosidade do setor de licitação.</p>	
Anahy	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	<p>No item monitoramento da prestação de contas o município assinala os seguintes tipos de benefícios eventuais: auxílio natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária, emergência e calamidade pública. Os benefícios assinalados no monitoramento estão</p>	Magali

			<p>regulamentados pela Lei nº257/2009, ccontudo não foi encontrada no site da prefeitura, mas não apresentaram a regulamentação pelo CMAS.O município apresentou em seu processo físico de adesão as Leis Municipais 257/2001, 476/2009 e 342/2005 que instituem programas sociais, portanto não regulamentam benefícios eventuais. Além disso, o município não utilizou o recurso advindo da Deliberação para concessão de auxílio natalidade e auxílio alimentação, no entanto executou a proposta de atendimento físico prevista no Plano de Ação justificando que o mesmo ainda possuem benefícios eventuais disponíveis por licitação realizada com recursos próprios . Assim sendo o município deve disponibilizar no site a regulamentação antes da próxima prestação de contas. O CMAS deverá providenciar regulamentação conforme o Decreto nº6.307/2007. Restituir o valor de R\$ 30,07 referente ao período que o recurso não foi aplicado - dez. 17 a fev.18.</p>	
Andirá	Finalizada_regular		Solicitar ao município providências quanto a regulamentação para concessão dos Benefícios Eventuais nas modalidades de auxílios	Rosana

			funeral, natalidade, calamidade pública, vulnerabilidade temporária.	
Apucarana	Finalizada_com_ressalvas	Não_implementation_ou_funcionamento	O município não apresentou justificativa devidamente aprovada pelo CMAS devido a não utilização do recurso. Recomenda-se a utilização até a próxima prestação de contas	Jasmine
Arapongas	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas. Não apresenta e não aprova a justificativa do saldo. Na lei não há previsão de regulamentação de especificidades de vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentação de justificativa e atualização da lei.	Rosana
Assis Chateaubriand	Finalizada_com_ressalvas	Não_implementation_ou_funcionamento	O município não executou o recurso devido a dificuldades licitatórias, ele apresentou dificuldade do público compreender que o concessão do recurso não é permanente. Contudo, eles vem sendo acompanhados pelo ER que os orienta quanto as provisões necessarias.	Jasmine
Bela Vista da Caroba	Finalizada_com_ressalvas	Não_implementation_ou_funcionamento	O CMAS aprovou a prestação de contas; a justificativa do Órgão Gestor e o Plano de Providências. O município não utilizou o recurso e apresentou Plano Providências , o qual seguirá com as ações propostas no Plano de Ação.	Rosana
Bela Vista do Paraíso	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_	Não está disponível a regulamentação do benefício eventual de	Magali

		incompatível	vulnerabilidade temporária - concedido, disponibilizar em meio eletrônico a Resolução 12/2017-CMAS. ER orientar o município a atualizar a Lei municipal as normativas nacionais.	
Borrazópolis	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou prestação de contas mas o não aprovou justificativa de saldo recurso em conta corrente do município. Lei 837/2008 regulamento os benefícios em vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso. Recomenda-se utilização do recurso na próxima prestação.	
Braganey	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ou_saldo_incompatível	Solicitar que o município restitua o valor referente ao rendimento do semestre, realize a execução financeira do repasse estadual, apresente publicação da Resolução do CMAS que aprovou a referida prestação de contas e a regulamentação do CMAS dos Benefícios Eventuais.	Magali
Cafeara	Finalizada_regular			Jasmine
Cafelândia	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas. Lei 1062/2010 regula os benefícios e vulnerabilidade, mas ER informa que há necessidade de apresetar as formas de benefícios e concessão de maneira mais detalhada. Executou o recurso. GOFs parecer regular. Recomenda-se atualizar a legislação municipal de acordo com as normativas.	Jasmine
Cafezal do Sul	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento	O município não utilizou o recurso repassado pela	Magali

		ação_ou_saldo_incompatível	supracitada Deliberação. Não apresentou execução física e nem fianneira. Bem como não apresentou regulamentação do CMAS dos Benefícios Eventuais, qual deve ser apresentada na próxima prestação de contas.	
Califórnia	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas. Não apresenta e não aprova a justificativa do saldo. ER não concedeu benefícios conforme orientações técnicas. Não executou metas físicas e recursos. Não há demanda reprimida porque usa recursos próprios. Lei 1545/2014 prevê vulnerabilidade temporária. GOFS parecer com ressalvas.	Magali
Cambará	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e não a justificativa do saldo. O ER informa que os benefícios não foram concedidos conforme orientações técnicas. Não executou metas físicas e recursos. Lei 1529/2014 dispõe sobre benefícios eventuais, mas não na questão de calamidade. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se a utilização do recurso e cumprimento de metas na próxima prestação.	Magali
Cambé	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa. O ER indica que o município concedeu os benefícios parcialmente de acordo com as orientações. Não executou metas físicas e o recurso. Resol. 033/2017 regulamenta dos benefícios. GOFS	Magali

			parecer com ressalvas. Recomenda-se utilização do recurso e cumprimento de metas na próxima prestação.	
Capanema	Finalizada_com_ressalvas	Uso_equivocado_do_recurso_com_período_para_correção	CMAS aprova a prestação de contas e devolução dos recursos do cofinanciamento, pois o município teve dificuldades de utilizar o recurso de forma correta. GOFs parecer com ressalvas. Resol. 10/2018 do CMAS aprova devolução.	Magali
Cascavel	Finalizada_regular			Magali
Céu Azul	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS aprovou a prestação e justificativa do saldo. Registrou atendimento físico acima da meta proposta. Não executou recursos financeiros. Lei 1831/2017 regulamenta vulnerabilidade temporária. Recomenda-se utilização do recurso na próxima prestação.	Magali
Cianorte	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa do saldo. Metas previstas alcançadas com recursos próprios, mas não executou o cofinanciamento Estadual. Lei 4349/2014 de acordo com normativas e regulamenta vulnerabilidade temporária. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Magali
Cidade Gaúcha	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa do saldo. Executou as metas físicas, mas não a financeira. Desta dificuldades em licitação e	Magali

			defasagem de RH. Lei 2292/2017. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	
Clevelândia	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d_o_recurso	CMAS aprova a prestação de contase justificativa. Não executou o recurso Estadual, utilizando outra fonte de recursos. Regulamentação conforme normativas Lei 2601/23016. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Magali
Coronel Vivida	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova prestação de contas. Não há justificativa do saldo. Lei 280/2017 de acordo com as nomativas porém na aba monitoramento não consta o que considera vulnerabilidade temporária. Não executou as metas físicas e o recurso. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentação da justificativa e utilização do recurso na próxima prestação	Magali
Cruzeiro do Oeste	Finalizada_regular			Patrícia
Curitiba	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não apresentou execução das metas físicas previstas e nem execução financeira. Informou na aba de monitoramento que não tem regulamentado no município os Benefícios Eventuais, apesar de ter apresentado no processo de adesão as Resoluções do CMAS 73/2015 e 126/2017. No RMA informou a concessão de 12.882 outros BE, além	Magali

			de auxílio natalidade e funeral. Devem adequar a regulamentação municipal as normativas nacionais.	
Dois Vizinhos	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documento_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas. Não há justificativa do saldo. Lei 1664/2011 regulamenta vulnerabilidade temporária. Executou parte dos recursos e as metas físicas. GOFS parecer com ressalvas.Recomenda-se apresentação de justificativa	Patrícia
Enéas Marques	Finalizada_regular			Patrícia
Entre Rios do Oeste	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documento_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas. Não há justificativa do saldo. Lei 1876/2013 regulamenta vulnerabilidade temporária. Executou parte dos recursos e poucas metas físicas. GOFS parecer regular respondendo que há justificativa porém, não consta no parecer e na resolução. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação e apresentação de justificativa.	Patrícia
Esperança Nova	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documento_ou_saldo_incompatível	O município executou 100% do recurso repassado com auxílio natalidade, porém, deixou o recurso na conta corrente, não realizando aplicação do mesmo, gerando um saldo a ser ressarcido no valor de R\$ 107,69.	Magali
Francisco Beltrão	Finalizada_regular		.	Magali
Godoy Moreira	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documento	O município apresentou execução física, mas não	Magali

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

		ação_ou_saldo_incompatível	execução financeira, justificaram que não utilizaram o recurso tendo em vista que decidiram por alterar o plano de ação, que tinha como previsão auxílio natalidade, funeral e vulnerabilidade temporária, permanecendo apenas o Benefício Eventual de vulnerabilidade temporária com meta de execução no plano de ação. O GOFs no seu parecer apontou que o município não aplicou o recurso no período de dez. 17 a março 18, devendo restituir o valor de R\$ 49,77.	
Guamiranga	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprova a prestação de Contas parcial e justificativa saldo. Recurso não executado devido demora de sua inclusão no orçamento do município. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Guarapuava	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ação_ou_saldo_incompatível	O município não utilizou o recurso, justificando problemas no processo licitatório e falta de recursos humanos, orientar para que utilizem o recurso estadual repassado e encaminhem regulamentação do CMAS do Benefício Eventual	Magali
Ibaiti	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa. Lei 892/2018 regulamenta vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia

Ibiporã	Finalizada_regular			Patrícia
Icaraíma	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d_o_recurso	CMAS aprova a prestação de contas, porém anexa resolução errada, do serviço da Família Paranaense. Lei 6274/2017 regulamenta vulnerabilidade temporária. Não executou as metas físicas e financeiras GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Iguaraçu	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS não apresentou justificativa sobre saldo de recurso em conta corrente.	Rosana
Iguatu	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_d_o_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	O CMAS aprovou com ressalvas prestação de contas e justificativa apresentada SMAS quanto ao saldo existente recurso. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Imbituva	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município possui saldo acima de 100% do cofinanciamento estadual; o CMAS aprovou prestação de contas parcial e os recursos que ainda estão em processo de execução. Recomenda-se a utilização do recurso na próxima prestação.	Rosana
Indianópolis	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_d_o_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	O CMAS aprovou justificativa do município quanto a dificuldade de desconhecimento sobre a transferência do recurso que foi creditado somente no mês de abril/2018.	Rosana
Ipiranga	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa não apresentada. Lei 2535/2018 regula	Patrícia

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

			vulnerabilidade temporária. Não executou O recurso. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	
Ivaiporã	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa não apresentada. Lei 1679/2009 regula vulnerabilidade temporária. Não executou as metas físicas e financeiras. GOFs parecer com ressalvas.Recomenda-se executar o recursoe metas físicas na próxima prestação	Patrícia
Ivaté	Finalizada_regular			
Ivatuba	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O município não utilizou o recurso, ainda precisa devolver o valor de R\$ 78, 29 referente ao período que o recurso não foi aplicado. Também no parecer do CMAS não descreveu a justificativa do saldo e não anexou a publicação da Resolução de aprovação da referida prestação de contas. CPSB/SEDS sugere que o município atualize a lei, visto que descreve quantitativos e valores, quais deveriam ser regulamentados pelo CMAS. Indicar regulamentação do CMAS aos Benefícios Eventuais no município na próxima prestação de contas.	Magali
Japurá	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município informou que a prestação de contas foi aprovada no CMAS, por meio da Resolução nº08/2018, porém o anexo é ilegível e o endereço de publicação informado (Tribuna Cianorte) não foi	Magali

			possível localizar a publicação. Além disso, devem adequar a normativa municipal as diretrizes nacionais e estaduais do benefício eventual, visto que prevêem passagem e alimentos para tratamento médico. Além disso, devem apresentar regulamentação do CMAS. E o monitoramento do CMAS aos serviços e benefícios deve se dar ao menos por relatórios apresentados pela gestão municipal.	
Joaquim Távora	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	O município não apresentou meta de execução física do Benefício Eventual de vulnerabilidade temporária conforme previsto no plano de ação e não teve execução financeira. Não apresentou comprovação da publicação da Resolução CMAS 07/2018 que aprova prestação de contas e justificativa saldo.	Magali
Kaloré	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	O CMAS aprovou a justificativa apresentada pelo gestor municipal, tendo ciência da não utilização do recurso devido ao não conhecimento do recurso em conta. Recomenda-se sua utilização do recurso na próxima prestação.	Rosana
Lapa	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	CMAS aprovou a prestação de contas e a justificativa foi apresentada. Não executou todo do recurso. Recomenda-se sua utilização na próxima	Paula

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

			prestação.	
Laranjeiras do Sul	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d_o_recurso	CMAS aprovou a prestação de contas, justificativa e Plano de Providências. Não executou metas físicas e financeiras. Recomenda-se a utilização do recurso e cumprimento das metas na próxima prestação.	Paula
Lidianópolis	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d_o_recurso	Dificuldades: a equipe do CRAS atende também demandas da PSE.	Michele
Loanda	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou a prestação de contas, a justificativa de saldo em conta e a o Plano de Providências. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Lobato	Finalizada_regular			Michele
Marechal Cândido Rondon	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não utilizou o recurso e o CMAS não apresentou justificativa sobre o saldo em conta corrente. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação e incluir justificativa.	Rosana
Maria Helena	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d_o_recurso	O município não apresentou execução física da meta de vulnerabilidade temporária prevista e nem execução financeira, apesar de informar no monitoramento e no RMA que ofertou o Benefício Eventual - descrevendo ainda que existe demanda reprimida. Não foi encontrada a regulamentação no endereço eletrônico informado, o município deve disponibilizar.	Magali
Marialva	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não apresentou execução física da meta de vulnerabilidade temporária prevista e nem execução	Magali

			financeira, justificando a reestruturação dos recursos humanos da rede socioassistencial e revisão da regulamentação dos benefícios, apresentada para a adesão que prevê benefícios de outras políticas, contudo observa que na aba de monitoramento inidca a Lei 956 de 2018, contudo quando pesquisada está lei é de 2007 e necessita de adequações. Apresentar regulamentação do CMAS. A justificativa do saldo não foi descrita na aba do Conselho, mas não foi aprovada por Resolução.	
Marmeleiro	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS não apresentou justificativa sobre saldo de recurso em conta corrente.	Rosana
Medianeira	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_d_o_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	O CMAS aprovou com ressalvas a prestação contas, justificativa e Plano de Providências do Órgão Gestor com saldo superior a 50%. Recomenda-se o município utilizar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Miraselva	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_d_o_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	Recomenda-se o município utilizar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Marumbi	Finalizada_regular			Rosana
Nossa Senhora das Graças	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou a prestação contas,a justificativa referente a saldo de recursos e solicitou ao órgão gestor providências na utilização	Rosana

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

			dos recursos nos próximos meses.	
Nova América da Colina	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou a prestação de contas. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se regulamentar os benefícios de auxílio maternidade como benefício eventual e não como programa, conforme está previsto na Lei Municipal nº 254/2013.	Gladys
Nova Esperança	Finalizada_regular			Gladys
Nova Esperança do Sudoeste	Finalizada_regular			Rosana
Nova Londrina	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O CMAS aprova a prestação de contas e justificativa. Não execução do recurso. Recomenda-se a utilização do recurso na próxima prestação.	Rosana
Novo Itacolomi	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou justificativa não utilização do recurso. O recurso não foi executado em virtude de regularização das contas bancárias. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Pato Branco	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O CMAS aprovou prestação contas; dificuldade município na utilização recurso devido processo licitatório; aprovou relatório atendimento físico apresentado pelo Órgão Gestor. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Paulo Frontin	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O CMAS aprovou a prestação de contas e justificativa apresentada. Não executou o recurso. Resolução 01/2018 prevê	Patrícia

			vulnerabilidade temporária. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	
Perobal	Finalizada_regular			
Pinhais	Finalizada_regular			Rosana
Pinhão	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa apresentada . Lei 1947/2016 com previsão de vulnerabilidade temporária em vários itens. Não executou o recurso. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Pinhal de São Bento	Finalizada_com_ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa apresentada . Del. 13/2013 com previsão de vulnerabilidade temporária cesta básica. Não executou o recurso, usou somente recursos próprios. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso.	Patrícia
Piraquara	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	O CMAS aprovou a Prestação de Contas e a justificativa, que não é apresentada. Planejou não utilizar o recurso. Del. 012/2016 regulamenta benefícios eventuais com vulnerabilidade temporária. Usou recursos próprios. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentar justificativa e executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Pitanga	Finalizada_com_ressalvas	Execução da a	O CMAS aprovou	Rosana

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

	alvas	ção_sem_uso_d o_recurso	Prestação de Contas e os recursos que não foram utilizados mas que os Benefícios Eventuais foram supridos com recursos do município para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	
Porecatu	Finalizada_com_ress alvas	Execução_da_a ção_sem_uso_d o_recurso	O CMAS aprovou Prestação de Contas, mas não apresentou justificativa da não execução do recurso. Previu no Plano de Ação modalidade de auxílio natalidade, mas não utilizou. A regulamentação, Resol. 013/2018 está vigente e prevê na modalidade de auxílio natalidade, auxílio funeral e passagens. Dificuldades em áreas meio. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentar justificativa e executar o recurso conforme as metas.	Gladys
Prudentópolis	Finalizada_com_ress alvas	Execução_da_a ção_sem_uso_d o_recurso	O CMAS aprovou justificativa apresentada pelo Órgão Gestor, acerca dos saldos financeiros superior a 30% relativo a data do 1º pagamento até 30/06/2018, em virtude da utilização de recursos próprios do município para concessão do município. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Quatro Barras	Finalizada_com_ress alvas	Execução_da_a ção_sem_uso_d o_recurso	O município executou os Benefícios Eventuais com recursos próprios, alegando que não foi informado da transferência do recurso estadual. Tendo em vista	Gladys

			que não aplicou o recurso o GOFS aponta a restituição do valor de R\$ 104,86 decorrente do rendimento bancário. Recomenda-se executar o recurso.	
Realeza	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou a prestação de contas, a justificativa de saldo em conta e a o Plano de Providências. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Rio Azul	Finalizada_regular		O município executou 100% repassado, restando apenas o saldo de aplicação no valor de R\$17,05.	Magali
Rio Bom	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O CMAS aprovou a prestação contas do município. As ações propostas no Plano de Ação foram executadas, porém, até o dia 30/06/2018 executou com recursos próprios. Não há previsão de regulamentação especificidades de vulnerabilidades temporárias.	Rosana
Rio Branco do Sul	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS parecer com ressalvas. Justificativa e Plano de Providências aprovados. A regulamentação é pela Lei 10602/2013 com previsão de vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso, usou somente recursos próprios e GOFS parecer com ressalvas.Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Rolândia	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_d	CMAS aprova a prestação de contas. Justificativa do	Rosana

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

		o_recurso_mas _ainda_saldo_in compatível	saldo não apresentada. A regulamentação é a Lei 3490/2011 com previsão de vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentar justificativa e executar o recurso na próxima prestação.	
Rondon	Finalizada_com_ress alvas	Complementaçã o_da_document ação_ou_saldo_ incompatível	Não há previsão de regulamentação para concessão de Benefícios Eventuais na modalidade de vulnerabilidade temporária. O município previu metas na modalidade vulnerabilidade temporária mas utilizou o recurso para modalidade auxílio funeral (urna funerária, velório e sepultamento). Recomenda-se utilizar o recurso conforme o Plano de Ação.	Rosana
Rosário do Ivaí	Finalizada_com_ress alvas	Complementaçã o_da_document ação_ou_saldo_ incompatível	O CMAS aprova a prestação de contas. Utilizou o recurso, poré parceladamente conforme legislação	Rosana
Salto do Itararé	Finalizada_com_ress alvas	Execução_da_a ção_sem_uso_d o_recurso	O CMAs aprovou a prestação de Contas com justificativa pela não execução do recurso. Utilizou somente os recursos municipal e federal. Apresentou dificuldades nas áreas meio e na transparência do recurso. Lei 341/2017 de regulamentação vigente e prevê várias modalidades. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Gladys
Santa Helena	Finalizada_regular			Gladys
Santa Lúcia	Finalizada_com_ress alvas	Execução_da_a ção_sem_uso_d	O CMAS aprova a prestação de contas e	

		o_recurso	pontua no parecer que os recursos não foram utilizados , mas que assim que iniciar a utilização estará de acordo com a legislação, com os termos que regulamentam o financiamento e o previsto no Plano de Ação. Lei 574/2014 regulamentação vigente classifica modalidades de benefícios mas não estabelece o vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas.	Gladys
Santa Terezinha de Itaipu	Finalizada_regular		O CMAS aprovou justificativa apresentada pelo Órgão Gestor, acerca dos saldos financeiros superior a 30% do repasse do recurso.	Rosana
Santo Antônio do Paraíso	Finalizada_com_ressalvas	Não implement ação_ou_funcionamento	O CMAS aprova a prestação de contas e justificativa do saldo. Lei 1339/2017 contempla vulnerabilidade temporária e outros itens. Não executou recurso. Dificuldade em procedimentos licitatórios. Recomenda-se execução do recurso na próxima prestação.	Jasmine
São Jorge do Patrocínio	Finalizada_com_ressalvas	Não implement ação_ou_funcionamento	O CMAS aprova a prestação de contas justificativa não apresentada. A regulamentação é a Lei 1221/2008. Não há previsão regulamentada de especificidades de vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentar justificativa e	Patrícia

Deliberação nº 96/2019 – DIOE nº 10587 de 18/12/2019

			executar o recurso.	
São Jorge d'Oeste	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS aprovou a prestação de contas e justificativa. Município utilizou recursos próprios. Lei 785/2017.GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se a utilização do recurso na próxima prestação.	Jasmine
São Manoel do Paraná	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não apresentou execução da meta física prevista no plano de ação e nem execução financeira. Segundo parecer do GOFS não realizou a aplicação do recurso devido restituir o valor de R\$106,56. Recomenda-se execução conforme metas e Plano de Ação.	Gladys
São Mateus do Sul	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não apresentou execução de meta física e execução financeira, apresenta como justificativa morosidade do processo licitatório, aprovada pelo CMAS. Na legislação municipal descrevem a Lei 1908/2009 porém a mesma regulamenta somente os critérios para adesão dos benefícios eventuais na modalidade de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, da mesma forma, a Resolução 12/2017 do CMAS. Solicitar que o município adequação da regulamentação municipal de acordo com as normativas nacionais.	Gladys
São Miguel do Iguaçu	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	CMAS aprovou a prestação de contas, mas não a justificativa . Não executou o recurso. A regulamentação é a Lei nº 2862/2016 que prevê auxílio natalidade e auxílio	Patrícia

			funeral, mas não vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se incluir justificativa e executar o recurso. Recomenda-se aprovação da justificativa e execução do recurso na próxima prestação.	
Serranópolis do Iguaçu	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	As despesas foram parcialmente realizadas. Foram adquiridas 59 cestas básicas, empenhadas mas não efetuado pagamento. Recomenda-se efetivar pagamentos e execução conforme Plano de Ação.	Rosana
Sertaneja	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou justificativa saldo superior em conta corrente diante cumprimento Plano de Ação e repasse recebido ficando autorizado aplicação saldo recurso no exercício de 2018.	Rosana
Sertanópolis	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O CMAS aprova a prestação de contas e justificativa apresentada. Não executou o recurso. Lei 2654/2017 prevê vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se utilizar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
União da Vitória	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprova a prestação de contas e justificativa apresentada. Executou em auxílio funeral que não previu. Lei 1431/2009 não regulamenta vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar	Patrícia

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

			recurso conforme Plano de Ação.	
Uraí	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não apresentou execução meta física e nem financeira, o GOFS apontou que o recurso não foi aplicado, devendo restituir o valor de R\$ 107,69. Na aba de monitoramento informam que não tem regulamentação do Benefício Eventual, justificam que o Setor Jurídico analisa a regulamentação e critérios para concessão dos Benefícios Eventuais nessa municipalidade. Solicitar que o município regulamente os benefícios eventuais de acordo com as normativas nacionais e somente após este processo utilize o recurso ou realize a devolução do mesmo.	Rosana
Vera Cruz do Oeste	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	CMAS aprovou a prestação de contas e justificativa entretanto a resolução que consta é a de outro serviço (Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Não executou o recurso. A regulamentação é a Lei nº 725 que não prevê como o indicado no auxílio a natalidade. Esta lei possui incoerências, prevendo "auxílio óculos", "fraldas descartáveis" e "meio ortopédica" que não são de acordo com a Resolução 39/2010/CNAS. GOFS com ressalvas. Recomenda-se inclusão da justificativa adequada e coerência na utilização	Jasmine

			do recurso conforme legislação.	
Xambrê	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O Decreto 035/2018 indicado como ato que regulamenta o benefício não está disponível em meio eletrônico, disponibilizar o mesmo. E atualizar e corrigir a Lei nº1623/2006 que prevê benefícios que não é do escopo da Política de Assistência Social e sim da saúde. Além disso, não apresentou a publicação da Resolução nº07/2018 do CMAS que aprova a prestação de contas em tela.	Magali
Boa Vista da Aparecida	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documentação_ou_saldo_incompatível	Restituição dos recursos apontados pelo GOFIS referente a taxa bancária e rendimento, atualização da legislação municipal em conformidade com as normativas nacionais e estaduais.	Magali
Londrina	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documentação_ou_saldo_incompatível	A execução do serviço (concessão das passagens se deu no primeiro semestre em junho, porém o pagamento ocorreu somente em agosto de 2018 (segundo semestre). O município analisou como primeiro semestre os recursos pagos no segundo. Recomenda-se adequar a análise.	Michele

